**CONTRATO Nº** 063/2025

**Processo Administrativo:** nº 052/2025
**Procedimento de Inexigibilidade:** nº 011/2025

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.755/0001-00, com sede na R. Jose Domingos Da Rocha, 100 - Centro - Sussuapara/PI - CEP 64610000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Naerton Silva Moura**, brasileiro, casado, bioquímico, residente nesta cidade, inscrito no CPF nº 742.001.863-49 e RG nº 1.398.035-SSP-PI, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0003342-43.2017.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, III, "e", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS**

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ R$ 12.660.166,80 (doze milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 2.532.033,36 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

§ 4° Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL EM CASO DE DESISTÊNCIA OU INATIVIDADE PROCESSUAL**

Na hipótese de o Município, após a formalização do presente contrato, desistir da demanda judicial, revogar o mandato conferido ou optar por não dar continuidade à prestação dos serviços ora contratados, fica assegurado ao Escritório contratado o direito à percepção proporcional dos honorários de êxito, consoante à etapa processual efetivamente cumprida, nos seguintes parâmetros:

A. 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários pactuados, caso a ação tenha sido regularmente ajuizada;

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400

B. 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários estipulados, caso a demanda se encontre na fase de prolação de sentença ou em grau recursal, pendente de trânsito em julgado;

C. 85% (oitenta e cinco por cento) dos honorários avençados, caso a lide tenha sido definitivamente julgada, com trânsito em julgado, e se encontre em fase de cumprimento de sentença;

D. 100% (cem por cento) dos honorários contratados, caso o crédito esteja em fase de liberação judicial (precatório, Requisição de Pequeno Valor – RPV ou expedição de alvará), ainda que o repasse financeiro ao Município não tenha sido concretamente realizado.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses elencadas, o pagamento proporcional dos honorários de êxito será exigível somente após o efetivo ingresso dos valores nos cofres municipais, devidamente comprovado por meio de documentação contábil e bancária idônea e oficial.

Esta disposição contratual tem por finalidade assegurar a observância ao princípio do interesse público, à previsibilidade das obrigações contratuais e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, à luz dos atos processuais já realizados e dos recursos profissionais e materiais mobilizados pela contratada até o momento da eventual desistência por parte da contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**a)** realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
**b)** manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
**c)** se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
**d)** ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
**e)** remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
**f)** Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

**CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIR O:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos-PI, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Sussuapara - PI, 19 de dezembro de 2025

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

**MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI**

**Naerton Silva Moura**

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Bruno Romero Pedrosa Monteiro**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: gov.br Documento assinado digitalmente MARIA EDUARDA LOPES CAVALCANTE Data: 22/12/2025 16:20:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF/MF:

Nome: Anaraiane da Silva Pires Ferreira

CPF/MF: 034.242.533-16

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 052/2025 – PMS
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°:** 011/2025
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:** 063/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI (CNPJ N° 01.612.755/0001-00.
**CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "E", DA LEI N° 14.133/21.
**VALOR:** HONORÁRIOS ***AD EXITUM*** CORRESPONDENTE A **R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real)**EFETIVAMENTE RECUPERADO PARA O MUNICÍPIO.
**VIGENCIA:** PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
**FONTE DOS RECURSOS: 500-RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS. 04.122.1203.2004 – MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCURADORIA GERAL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Sussuapara-PI, 19 de dezembro de 2025.

**MOACIR FERREIRA DE SOUSA**
Agente de Contratação

*Anexos - Resolução nº 1.605/2007*

## PREF MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

R MAXIMIANO RIBEIRO
41522152/0001-31 Exercício: 2025
**CONSOLIDADO**



## BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2025

### Despesa Paga

| RECEITA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **665.102,56** | **7.443.895,47** |
| **TRANSFERÊNCIAS FINAN** | **374.688,41** | **4.685.659,97** |
| 7018 PREFEITURA MUNICIPAL D | | 110,10 |
| **Total ->** | **3.811.003,09** | **38.487.066,35** |
| **=> SALDO ANTERIOR** | **9.205.078,44** | **7.875.714,37** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | -4.432.749,09 | 466.268,70 |
| BANCO CONTA ESPECIAL | 4.892.569,19 | |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 8.699.200,63 | 7.400.712,88 |
| BANCO CONTA VINCULADA | 46.057,71 | 8.732,79 |
| **Total SALDO ANTERIOR** | **9.205.078,44** | **7.875.714,37** |
| **TOTAL DA RECEITA** | **13.016.081,53** | **46.362.780,72** |

| DESPESA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **646.697,01** | **7.425.382,35** |
| **TRANSFERÊNCIAS FINAN** | **374.688,41** | **4.685.659,97** |
| 7011 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE D | 109.170,00 | 1.056.360,00 |
| 7017 REPASSE CONCEDIDO A 00007 - FUNDO PREV. DO MUNIC. | 4.321,86 | 46.399,43 |
| 7018 REPASSE CONCEDIDO A 00008 - FUNDO MUNICIPAL DE APO | | 110,10 |
| **Total ->** | **3.924.024,97** | **37.270.724,16** |
| **SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **9.092.056,56** | **9.092.056,56** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | -4.550.941,34 | -4.550.941,34 |
| BANCO CONTA ESPECIAL | 5.028.387,70 | 5.028.387,70 |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 8.782.409,47 | 8.782.409,47 |
| BANCO CONTA VINCULADA | -167.799,27 | -167.799,27 |
| **Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **9.092.056,56** | **9.092.056,56** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **13.016.081,53** | **46.362.780,72** |

MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR:62159283304
Assinado de forma digital por MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR:62159283304
Dados: 2025.12.01 16:34:55 -03'00'

**MÁRCIO WILLIAN MAIA ALENCAR**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**621.592.833-04**

MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334
Assinado de forma digital por MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334
Dados: 2025.12.01 16:35:34 -03'00'

**CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**
**CONTADOR CRC/PI 145**
**726.743.503-34**

## Id:07384EB8AA85930A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara-PI - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmSussuapara-PI@gmail.com

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 052/2025 – PMS
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 011/2025
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 063/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI (CNPJ Nº 01.612.755/0001-00.
**CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/21.
**VALOR:** HONORÁRIOS ***AD EXITUM*** CORRESPONDENTE A **R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real)**EFETIVAMENTE RECUPERADO PARA O MUNICÍPIO.
**VIGENCIA:** PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
**FONTE DOS RECURSOS: 500-RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS. 04.122.1203.2004 – MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCURADORIA GERAL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Sussuapara-PI, 19 de dezembro de 2025.

**MOACIR FERREIRA DE SOUSA**
Agente de Contratação

## Id:05D509404CFB930B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara-PI - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmSussuapara-PI@gmail.com

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100.**

**RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea 'e', da Lei n.º 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para a prestação de serviços do citado objeto. O valor total do contrato será de honorários *ad exitum* de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real)do valor efetivamente recuperado aos cofres do Município, com prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Em cumprimento ao disposto no **Art. 74 da Lei nº 14.133/21**, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Sussuapara-PI, 16 de dezembro de 2025.**

NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Naerton Silva Moura
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025- PMSP/PI
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025 - PMSP/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0009014/2025 - PMSP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A COSNTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE ENSINO INFANTIL, NO BAIRRO OUTRO LADO, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: COSNTRUBEM EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 44.050.534/0001-06.

Valor Global: R$ 2.299.500,00 (Dois milhões duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de execução: 240 (Duzentos e quarenta) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Programática: 12.365.0004.1615.
Ação: 1615 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas da Educação Infantil - FUNDEB30%.
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 540, 541, 542 e 543.
Data Assinatura: 27/11/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves de Alencar. Contratado: COSNTRUBEM EMPREENDIMENTO LTDA

São Pedro do Piauí (PI), 27 de novembro de 2025.
LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº25/2025. Contratante: A Prefeitura de Simões. Contratado: R K da C Rodrigues, CNPJ:49.194.105/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com o regime, de Execução por Empreitada por Preço Global. Valor:R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência:22/12/2025 a 22/12/2026. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura:22/12/2025. Simões/PI, 22/12/2025. Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2025

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item.

O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº46/2025, com base na Lei 14.133/21, do, tendo como objeto a Aquisição de ambulância do tipo furgão. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 24/12/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 19/01/2026. Valor:159.224,62 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Info: Tel:(89)34561434. Simões/PI, 2212/2025.

ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2025 - PMS. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025; Contrato administrativo nº 063/2025; Contratante: Municipio de Sussuapara/PI (CNPJ nº 01.612.755/0001-00. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual Por Aluno - VMAA (Execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, Alínea "E", da Lei nº 14.133/21. Valor: Honorários AD Exitum Correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado para o municipio. Vigência: prazo inicial de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Fonte dos Recursos: 500-Recursos não vinculado a impostos. 04.122.1203.2004 - Manutenção, assessoria, consultoria e procuradoria geral. 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Data da assinatura: 19/12/2025. Sussuapara-PI, 19 de dezembro de 2025. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.048789/2024-75
CÓDIGO UASG- 927337

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de Cardioversores, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde e SAMU.Disponibilidade do Edital: 23/12/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 09/01/2026. Valor Total Anual R$ 1.206.398,92 (um milhão duzentos e seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8760/8761.

Teresina(PI), 16 de dezembro de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 013/2025, que tem como objeto à AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA, COM QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NO ALTO EXTREMOZ, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, que teve como vencedora a empresa; RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56, totalizando o valor de R$ 1.137.280,86 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Extremoz/RN, em 22 de dezembro de 2025
JUSSARA SALES DE SOUZA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 013/2025, objetivando à AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA, COM QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NO ALTO EXTREMOZ, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, que teve como vencedora a empresa; RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56, totalizando o valor de R$ 1.137.280,86 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Extremoz/RN, em 22 de dezembro de 2025
JUSSARA SALES DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização de via com aplicação de BGS (Brita Graduada Simples) no acesso à Ponte do São Lourenço, no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico e seus anexos. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

Matéria republicada para correção do original veiculado em 22 de dezembro de 2025, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, páginas 284 e 285.

https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=848

Felipe Guerra/RN, 19 de dezembro de 2025.
Wileano Leite de Góis
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DELICITAÇÃO. O Município de João Câmara torna público que no dia 08/01/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 006/2025 - Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OCA INDÍGENA NA COMUNIDADE DO AMARELÃO - NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: licitacaojc2025@gmail.com site da prefeitura: www.joaocamara.gov.br ou na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 22 de dezembro de 2025.
ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa On - Highway Brasil LTDA - CNPJ/MF nº 36.519.422/0001 - 15, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a finalidade de aquisição de ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica, no valor total de R$ 497.152,49 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2025.
ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE DESPESA: Nº 02007.000225/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2025. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO: SIMPLES COM INJETOR LATERAL, SIMPLES FOTOSSENSÍVEL, E PARA DIETAS PARENTERAIS/ENTERAIS), COM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM REGIME DE COMODATO. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, vencedora do lote: 0001, com valor global de R$ 156.500,00.

Macaíba/RN, 22 de dezembro de 2025.
SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Fornecedor: M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares. - CNPJ: 32.593.430/0001-50; Valor Global do Lote III R$ 741.148,00; Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; Vigência: 01 ano contado a partir da data da publicação; assina pela Empresa: Gustavo Henrique Carrega - Representante Legal; Data da assinatura: 22/12/2025 Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22-DLE/2025

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000083/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22-DLE/2025. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para montagem da sala de fisioterapia da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a empresa: JOSE EDISMAR BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com proposta no valor global de R$ 1.084,60. Estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.